



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CMPB

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$: **140.592,32**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de outubro às 9:30h (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

(<https://licitanet.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 027/CMPB/GP, de 19 de Abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, *lote único*, **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 da CMPB; Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 /2011), Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021), Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, e demais legislações vigentes, e ainda, conforme as disposições descritas neste Edital de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Manutenção Contínua, Migração, Hospedagem do Portal Institucional, e Fornecimento de E-mail Institucional para Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. O modelo de disputa será pelo Menor Valor Global (Lote Único), cujas propostas deverão contemplar todos os itens.



1.1.3. O detalhamento dos serviços a serem prestados serão conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (PAGAMENTO ÚNICO)	
1	Criação, desenvolvimento, implantação, migração e treinamento.	SERV.	1	R\$: 5.244,92	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo (36 meses)
2	Prestação dos Serviços de Manutenção Contínua, Suporte Técnico, Hospedagem do Website/Portal Institucional, e Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) contas E-mail Cooperativo, com capacidade total de 60GB a ser distribuído conforme a necessidade da Câmara Municipal, com o domínio "@pimentabueno.ro.leg.br".	MÊS	36	R\$: 3.759,65	R\$: 135.347,40
VALOR ESTIMADO MÁXIMO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO (ITEM 2)				R\$: 3.759,65	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA OS PRIMEIROS 12 (MESES)				R\$: 50.360,72	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) meses				R\$: 140.592,32	

1.1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas.

1.1.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada na prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Manutenção Contínua, Migração, Hospedagem de Portal Institucional.

1.1.6. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até dez anos, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 2 (dois) itens, conforme detalhamento do objeto constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo o licitante preencher os valores unitários e totais para todos os itens.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Abertura da Sala de Disputa: 24/10/2025, às 09:30:00 (Horário de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).	Limite para solicitação de esclarecimentos e Impugnações: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
--	---



Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão Pública.

Início da Fase competitiva: dia 24/10/2025 às 09:45:00 (Horário de Brasília).

1.4. Local: www.licitanet.com.br, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

1.5. Do valor estimado

1.5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.592,32 (cento e quarenta mil. quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, para **36 (trinta e seis) meses**, conforme custos unitários apostos na planilha acima.

1.5.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.3. Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital sob pena de desclassificação. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante o sistema do LICITANET através do site: www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.



4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET;

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. As empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3.3. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.3.4. Às que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.5. Estrangeiras que não sejam autorizadas a funcionar País;

4.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.7. Às que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (Município de Pimenta Bueno), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.3.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.8. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- 4.9. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão;
- 4.10. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos



concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais;

4.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão;

4.14. Serão aceitas somente cópias legíveis dos documentos apresentados;

4.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.17. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	R\$ 98,00

4.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.20. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.20.1. A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

4.20.2. O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.



4.20.3. Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

4.20.4. Nesse diapasão, o valor global estimado é de **140.592,32** (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), previsto para um contrato **de 36 (trinta e seis) meses**. De modo que o limite de 80 mil anual (Art.6º do Decreto nº 8538/2015), refere-se a cada exercício financeiro e não o montante global do contrato, e considerando o parcelamento temporal, no caso o valor anual para a contratação ser de aproximadamente **46.864,11**, ou seja, inferior ao limite legal que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006. Por conseguinte, deve-se aplicar a restrição de a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. DATAPREV. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DISCUSSÃO ACERCA DA INTERPRETAÇÃO A SER EMPRESTADA AO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CIÊNCIA.

A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.

[...] 9.2. firmar entendimento de que, no caso de serviços de natureza continuada, o valor de R\$ 80.000,00, de que trata o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, refere-se a um exercício financeiro, razão pela qual, à luz da Lei 8666/93, considerando que este tipo de contrato pode ser prorrogado por até 60 meses, o valor total da contratação pode alcançar R\$ 400.000,00 ao final desse período, desde que observado o limite por exercício financeiro (R\$ 80.000,00); [...] ACÓRDÃO 1932/2016 – PLENÁRIO – TCU.

Portanto, para fins de enquadramento nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deve-se considerar o valor anualizado do contrato de natureza continuada, e não apenas o valor global. Assim, no presente caso, embora o contrato tenha vigência de 36 meses e valor total superior a R\$ 80.000,00, o valor anualizado permanece inferior ao limite legal, o que permite o enquadramento da contratação nos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.10. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.11. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Rondônia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.1.1. **Valores unitários/mensais e totais dos itens**, conforme estabelecido no item 1.1.4 deste edital.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (dez) reais em relação ao valor total do objeto.**

7.1.13. O licitante poderá uma única vez excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.1.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.1.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.1.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.1.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.1.23.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.23.4.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS



8.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.2. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DOS CRITÉRIOS NELA ESTABELECIDOS.**

8.2.1. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

8.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o direito de prioridade previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

8.3.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



8.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.4.2.2. Empresas brasileiras;

8.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Considerando o disposto no **Art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como critério essencial para o julgamento das propostas a exequibilidade dos valores apresentados, entende-se que, ainda que a nova legislação não trate expressamente da vedação a preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a apresentação de tais valores podem comprometer diretamente à execução contratual e configurar tentativa de “**jogo de planilha**”, além de violar os princípios da vantajosidade, situação já rechaçada pela doutrina e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

9.1.1. Assim, com base no referido artigo, entende-se que é incompatível com o interesse público a aceitação de propostas que contenham preços manifestamente desproporcionais à realidade de mercado.

9.1.2. Dessa forma, com o objetivo de resguardar o interesse público, garantir a execução eficiente do objeto contratual e assegurar a vantajosidade da contratação, recomenda-se que os licitantes se abstenham de apresentar valores simbólicos, irrisórios ou zerados que possam implicar inexecuibilidade de ambos os itens que compõem o lote.

9.2. Para julgamento da proposta de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2.1. A opção por licitação **POR LOTE (LOTE ÚNICO)** deve-se que a criação e desenvolvimento do site (item 01) está diretamente relacionada aos serviços de hospedagem e manutenção (item 02), pois estes garantem a continuidade, estabilidade e atualização do ambiente digital desenvolvido. A separação



contratual desses serviços pode gerar entraves técnicos e dificultar a responsabilização em caso de falhas.

9.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

9.3.1. A contratação de uma única empresa responsável tanto pelo desenvolvimento quanto pela hospedagem e manutenção do site, garante-se maior agilidade na resolução de problemas, atualizações de segurança, bem como na implementação de melhorias. Isso evita a sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores, posto que a empresa desenvolvedora do site estará mais apta a operar o ambiente que ela própria criou, utilizando as ferramentas, linguagens e estruturas já planejadas e implementadas. A contratação por lote assegura maior compatibilidade técnica entre as fases de criação, hospedagem e manutenção.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.4 e 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

9.9. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.12.1. contiver vícios insanáveis;

9.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disciplina o Art. 34 da instrução normativa seges/me nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.2. Os documentos previstos nos itens 11, 12, 13 e 14, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de no mínimo de **2 (DUAS) HORAS**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará sua desclassificação.

10.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

10.1.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.6. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disciplina o art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



BASE LEGAL JURISPRUDENCIAL

“É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes” (TCU – Acórdão 2.049/2023 – Plenário).

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, ou o documento comprove condição preexistente ou ainda se a falha for formal e não comprometer a isonomia ou o julgamento técnico, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.1. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

10.3.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto



licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

10.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

10.3.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

10.3.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.3.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

10.3.10. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.11. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.3.12. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade.



c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade.

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.4.1.1. Com a nova redação da Lei Complementar 123/06, em seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento para empresas constituída antes do ano de 2016.

b) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

c) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

d) **Balanco Patrimonial e Demonstração** de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

h) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

i) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

J) As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

I - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração do Resultado do Exercício;

IV - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

k) Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

l) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e comprovação de capital social mínimo, ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

10.6.1. Para as condições de **Habilitação Técnica** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



direito público ou privado.

10.6.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.2.1.1. Evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;

10.6.2.1.2. Ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

10.6.2.1.3. Conter identificação clara e suficiente do Atestante.

10.6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.2.5. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

10.6. DAS DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração Unificada (Anexo IV);

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.

b) Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (Anexo V);

c) Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Anticorrupção (Anexo VII) do edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone/whats (69) 9 9281-5096), ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h (horário de Rondônia) de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

11.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no



mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

11.2. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 9 9281-5096), ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h (horário de Rondônia) de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na Sede do Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no endereço mencionado anteriormente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo ITEM/LOTE e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.



14.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

15.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.4.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.3.1.

15.5. A assinatura do contrato administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

15.5.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

15.5.2. Por meio cadastro do contrata em sistema de Gestão Integrada de Processos e Documentos denominado EPROC; ou

15.5.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixossuperiores/assinador-digital/assinador-serpro>).



15.6. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.1. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.7.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15.7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21A, será designado servidores do Setor de Informática para atuar (em) como Fiscal e Gestor dos serviços contratados e relacionar-se com a empresa **CONTRATADA** exclusivamente através da pessoa por ele credenciada;

16.1.1. Ao Fiscal e Gestor Compete:

16.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

16.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, interagindo com a empresa **CONTRATADA**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



16.1.4. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

16.1.5. Será designada uma equipe de fiscalização e recebimento dos serviços e produtos para acompanhar, receber, fiscalizar e se necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim como desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, nomeada através de ato do próprio presidente da CÂMARA MUNICIPAL, composta por 03 (três) membros, sendo esses, 02 (dois) técnicos da área administrativa e 01 (um) técnico da área de TI (Divisão de Informática).

16.1.6. Concluídos os serviços de montagem, instalação e teste operacional, o licitante vencedor notificará a Contratante, por meio oficial a conclusão dos serviços para que esta emita o Termo de Recebimento e se inicie a contagem do período de locação.

16.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou qualquer de seus anexos, a Comissão de Recebimento lavrará Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, devendo o licitante vencedor proceder de imediato todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, devidamente instalados e em pleno funcionamento, mediante lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência ou seus anexos.

16.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido ao setor competente, que adotará as medidas cabíveis.

16.1.9. Não concluídos os serviços e/ou o fornecimento e a instalação dos equipamentos dentro do prazo previsto neste Termo de Referência ou seus anexos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas.

16.1.10. Por ocasião do recebimento dos equipamentos ou de suas instalações, a Contratante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o licitante vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

16.1.11. O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou seus anexos, verificadas posteriormente.

16.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus colaboradores.

16.1.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência



equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.1.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

17.1.5. Indenizações e multas.

18.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



18.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for este o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

22.2. Prestar aos colaboradores do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;

22.3. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

22.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste Termo de Referência; e

22.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

22.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;

22.7. Fiscalizar o cumprimento, pela empresa CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

22.8. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que não desempenhe suas atividades a contento, que embarace ou dificulte sua fiscalização, ou cuja permanência na área se julgue inconveniente;



22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**, atinente ao objeto deste Termo de Referência;

22.10. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a presente contratação;

22.11. Permitir o acesso de colaboradores da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

22.12. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução dos serviços imediatamente ao fato detectado, durante toda a vigência do contrato;

22.13. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

22.14. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

23.1.1. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.1.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites corresponsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.1.7. Responsabilizar se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qual quer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



23.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, também, podendo ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, nos dias úteis, entre às 7h e 13h, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

25.12.5. ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.12.6. ANEXO VI – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade.

25.12.7. ANEXO VII – Declaração de Anticorrupção.

Pimenta Bueno, 10 de outubro de 2025.

26. DO FORO

26.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da presente licitação.

Thiago Rafael Lisowski Nascimento
Pregoeiro
Portaria nº 027/CMPB/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. Do objeto

1.1. Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Manutenção Contínua, Migração, Hospedagem do Portal Institucional, e Fornecimento de E-mail Institucional para Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendimento a outras normativas relevantes, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 /2011), a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021) e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (PAGAMENTO ÚNICO)	
1	Criação, desenvolvimento, implantação, migração e treinamento.	SERV.	1	R\$: 5.244,92	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo (36 meses)
2	Prestação dos Serviços de Manutenção Contínua, Suporte Técnico, Hospedagem do Website/Portal Institucional, e Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) contas E-mail Cooperativo, com capacidade total de 60GB a ser distribuído conforme a necessidade da Câmara Municipal, com o domínio "@pimentabueno.ro.leg.br".	MÊS	36	R\$: 3.759,65	R\$: 135.347,40
VALOR ESTIMADO MÁXIMO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO (ITEM 2)				R\$: 3.759,92	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) Meses				R\$: 140.592,32	

2. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 140.592,32

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **140.592,32** (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), **para 36 (trinta e seis) meses**, conforme custos unitários apostos na planilha acima.

2.1.2. Para a Etapa 01 – Criação, Desenvolvimento, Implantação e Treinamento: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa), é estimado o valor de **R\$ 5.244,92 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.



2.1.3. Para a Etapa 02 – Utilização do Sistema contratado (Hospedagem e Manutenção): **36 (trinta e seis) parcelas de igual valor**, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 01, SENDO O INÍCIO DE UTILIZAÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO VIGENTE. É estimado o valor mensal de **R\$ 3.759,65 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.1.4. O valor máximo da contratação para os primeiros 12 (doze) meses é de **R\$: 50.360,72**.

2.2. O modelo de disputa será pelo Menor Valor Global (Lote Único), cujas propostas deverão contemplar todos os itens.

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas.

2.4. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A prorrogação de que trata o item 2.4 é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes atentando, com o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. Justificativa da contratação

3.1. O Website/portal é a principal ferramenta de comunicação oficial da instituição, desempenhando um papel fundamental na divulgação do trabalho cotidiano dos vereadores, além de proporcionar diversas formas de relacionamento com a sociedade, como a participação popular em consultas públicas, a transparência sobre as atividades da Casa, e a prestação de serviços públicos. No portal da CMPB são publicadas diariamente notícias que englobam toda a cobertura do trabalho legislativo, desde a apresentação de projetos de lei e requisitos à Prefeitura, ou outros órgãos, até debates e votações em plenário, audiências públicas, tribunas livres e prestações de contas.

3.1.2. Essa ampla divulgação das atividades legislativas é essencial para o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que orienta a administração pública, além de garantir o atendimento a



outras normativas relevantes, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 /2011), a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021) e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa n. 52/2017 e suas alterações e de qualquer outro órgão fiscalizador, executando as alterações que vierem a ser solicitadas.

3.1.3. Tal despesa objetiva cumprir com as legislações pertinentes e a continuidade nos serviços e informações à população; demonstrar transparência dos atos do Poder Legislativo Municipal à sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores, garantindo total segurança e praticidade ao acesso dos dados, permitindo aos cidadãos o acesso à informação bem como o acompanhamento das ações parlamentares.

3.1.4. Desta forma, a Lei Federal nº 12.527, de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, assim como a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.1.5. Considerando que o contrato atual para os serviços de manutenção e hospedagem do Website da Câmara Municipal está prestes a se encerrar, e não é possível renová-lo, torna-se necessário a deflagração de um novo processo licitatório. Este processo deve contemplar a contratação de uma empresa capacitada para garantir a continuidade dos serviços, promovendo a transparência e a participação cidadã no trabalho legislativo.

3.2. Da fundamentação legal

3.2.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, da CMPB; e demais legislações vigentes, e ainda conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

4. Do regime de execução

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. Dos requisitos da contratação

5.1. Dos requisitos do negócio

5.1.1. Para o pleno atendimento da necessidade em tela, a contratada deverá se responsabilizar pelas atividades fundamentais para a operação eficiente e segura do portal. Inicialmente, será necessário realizar a configuração específica dos ambientes e definir os fluxos de desenvolvimento e implantação, tanto para o desenvolvimento do portal quanto para sua manutenção contínua. A criação do novo portal incluirá o planejamento, a criação e a implementação de um novo template que reflita as melhores práticas de design e usabilidade.



5.1.2. As manutenções a serem realizadas serão de natureza preventiva, corretiva, perfectiva, adaptativa e evolutiva. Destaca-se, em especial, a manutenção evolutiva, que envolve o planejamento, a criação e a implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades neste novo portal, garantindo que ele acompanhe as demandas tecnológicas e as necessidades do legislativo municipal.

5.1.3. . A empresa contratada deverá garantir que todas as atualizações e manutenções da solução e das ferramentas/funcionalidades sejam realizadas durante o período de vigência do contrato, sem custos adicionais para a Câmara Municipal. Um aspecto crítico desse processo será a migração de conteúdo do antigo para o novo portal, garantindo que nenhuma informação relevante seja perdida durante a transição incluindo os históricos de e-mail.

5.1.3.1. Migrar as caixas de e-mails existentes mantendo-as íntegras para o novo servidor e respectivos usuários.

5.1.3.2. Extrair todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do site existente.

5.1.3.3. Validar os dados detectando e corrigindo dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados; atualizar os dados com novos atributos, complementares aos existentes até então; validar os dados e adequar os mesmos ao formato de dados utilizado pelo novo sistema.

5.1.3.4. Os dados extraídos e validados deverão ser inseridos nas bases de dados sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados. A Contratada deverá executar atividades de "limpeza" e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados.

5.1.3.5. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

5.1.4. O desenvolvimento do novo portal deverá ser realizado utilizando a ferramenta Content Management System (CMS) robusta, em sua versão mais atual. Essa plataforma deve permitir a gestão eficiente de conteúdos pela equipe interna, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados. Além disso, o design do site deverá ser responsivo, adaptando-se automaticamente a diferentes dispositivos e tamanhos de tela, proporcionando uma experiência de navegação otimizada para todos os usuários.

5.1.5. O layout do novo portal deverá estar em conformidade com a versão mais recente do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) do Governo Federal, garantindo que os serviços públicos digitais oferecidos sejam acessíveis a todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência.

5.1.5.1. A solução deve atender plenamente às exigências Lei nº 12.527/2011, que Regulamenta o Acesso à Informação; Lei nº 12.129/2011, do Governo Eletrônico; e da Instrução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas de Rondônia e alterações que vierem a ser implementadas.



5.1.6. Para capacitar a equipe da Câmara Municipal a fim de utilizar as novas funcionalidades do portal, será necessário realizar treinamento técnico operacional que poderá ser realizado de forma presencial ou por videoconferência ao vivo (síncrona), a critério da CONTRATADA, desde que mantida a carga horária mínima quatro horas. Esse treinamento deverá oferecer orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo portal.

5.1.7. O suporte técnico deverá ser fornecido por meio de ferramenta própria, com atendimento via telefone e e-mail durante o horário comercial, sem limitações do número de incidentes que possam ser reportados.

5.1.7.1. Adicionar mensageiros instantâneos e acesso remoto.

5.1.8. No que tange a segurança da informação e privacidade, a contratada deverá observar rigorosamente o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. A empresa também deverá apresentar um termo de compromisso e confidencialidade relativo às normas, processos e procedimentos internos da CMPB, relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de TI, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados, sempre que solicitados.

5.1.9. Adicionalmente, o portal deverá estar configurado para garantir que todo o acesso seja realizado via protocolo HTTPS, garantindo a criptografia dos dados transmitidos e protegendo as interações dos usuários com o site.

5.1.10. A empresa deverá disponibilizar serviço de E-mails com no mínimo 60 (sessenta) contas para atender os setores, secretarias e gabinetes da Câmara, com capacidade total de 60GB a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal, com o domínio "@pimentabueno.ro.leg.br".

5.1.11. Para garantir que uma empresa contratada tenha a capacidade técnica adequada, devem ser apresentado atestado(os) de capacidade técnica que comprovem a exigência para a execução de serviços com a complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto da contratação.

5.2. Necessidades tecnológicas

5.2.1. Para garantir que o novo site oficial da Câmara Municipal atenda aos requisitos modernos de funcionalidade, segurança e desempenho, é necessário considerar uma série de necessidades tecnológicas. Essas necessidades abrangem a criação, o desenvolvimento, a manutenção e a hospedagem do site, assegurando que ele seja uma plataforma robusta e confiável incluindo os seguintes aspectos:

5.2.2. Configuração dos Ambientes e Definição dos Fluxos de Desenvolvimento e Implantação: A contratada deverá realizar uma configuração específica dos ambientes tecnológicos, incluindo o desenvolvimento e a definição dos fluxos de implantação do novo portal, considerando tanto a reformulação quanto a manutenção contínua do sistema. Esses



fluxos devem ser planejados de forma para permitir uma gestão eficiente do ciclo de vida do software, garantindo estabilidade e segurança durante a operação do portal.

5.2.3. Reformulação do Portal Institucional: A reformulação envolve o planejamento, a criação e a implementação de um novo template para o portal da Câmara Municipal de Pimenta Bueno. O novo design deve ser moderno, responsivo e intuitivo, garantindo usabilidade em diferentes dispositivos e navegadores. Deve considerar as melhores práticas de desenvolvimento web, acessibilidade e experiência do usuário, incluindo a correção da estrutura das páginas existentes para garantir a conformidade com as diretrizes de usabilidade e desempenho.

5.2.4. Manutenção Preventiva, Corretiva, Perfectiva, Adaptativa e Evolutiva: O contrato deve abranger a prestação de serviços de manutenção em todas as suas formas, garantindo a continuidade e a evolução do portal. Especial atenção deve ser dada à manutenção evolutiva, que inclui o planejamento, a criação e a implementação de melhorias pontuais e novas funcionalidades, adaptando o portal às demandas tecnológicas emergentes e às necessidades dos usuários. A contratada também será responsável por corrigir e otimizar a estrutura das páginas existentes, assegurando que estejam em conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento e usabilidade.

5.2.5. Atualizações e Manutenção das Ferramentas: A empresa contratada será responsável por garantir que todas as atualizações e manutenções das soluções e ferramentas sejam realizadas durante a vigência do contrato. As atualizações devem ser realizadas sem custos adicionais, mantendo o portal sempre alinhado com as versões mais recentes e seguras dessas tecnologias.

5.2.6. Migração de Conteúdo: Será necessário realizar uma migração completa dos conteúdos do portal antigo para o novo portal, garantindo que todas as informações e documentos sejam transferidos de maneira íntegra e segura, sem perda de dados. A migração deve ser cuidadosamente planejada para minimizar o impacto sobre a operação do portal e garantir a continuidade do serviço.

5.2.6.1. Migrar as caixas de e-mails existentes mantendo-as íntegras para o novo servidor e respectivos usuários.

5.2.6.2. Extrair todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do site existente.

5.2.6.3. Validar os dados detectando e corrigindo dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados; atualizar os dados com novos atributos, complementares aos existentes até então; validar os dados e adequar os mesmos ao formato de dados utilizado pelo novo sistema.

5.2.6.4. Os dados extraídos e validados deverão ser inseridos nas bases de dados sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados. A Contratada deverá executar atividades de "limpeza" e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados.



5.2.6.5. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

5.2.7. Desenvolvimento do Novo Portal: O portal deverá ser construído utilizando uma plataforma de Content Management System (CMS) robusta, na sua versão mais atual. Essa plataforma deve permitir a gestão eficiente de conteúdos pela equipe interna, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados.

5.2.7.1. Funcionalidades Específicas: O portal deve incluir funcionalidades como busca avançada, integração com redes sociais, publicação de vídeos, link para transmissões ao vivo, áreas dedicadas para consultas públicas, além de seções específicas para notícias, projetos de lei, audiências públicas, tribunas livres e outras atividades legislativas.

5.2.8. Design Responsivo e Acessibilidade: O portal deverá ser desenvolvido com design responsivo, garantindo uma experiência de navegação otimizada em diferentes dispositivos, incluindo desktops, tablets e smartphones. Além disso, o layout deve aderir à versão mais recente do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), garantindo que os serviços digitais sejam acessíveis a todos os cidadãos, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

5.2.8.1. A solução deve atender plenamente às exigências Lei nº 12.527/2011, que Regulamenta o Acesso à Informação; Lei nº 12.129/2011, do Governo Eletrônico; e da Instrução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas de Rondônia e alterações que vierem a ser implementadas.

5.2.9. Treinamento da Equipe: A fim de utilizar as novas funcionalidades do portal, deverá ser realizado treinamento técnico operacional que poderá ser realizado de forma presencial ou por videoconferência ao vivo (síncrona), a critério da CONTRATADA, desde que mantida a carga horária mínima quatro horas. Esse treinamento deverá oferecer orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo portal.

5.2.10. Suporte Técnico: A contratada deverá prestar suporte técnico em horário comercial, por meio de ferramenta própria, atendimento telefônico e/ou e-mail, para abertura de chamados técnicos. O suporte deve ser contínuo e sem limitações ao número de incidentes, garantindo a pronta resolução de problemas e a manutenção da operação do portal.

5.2.10.1. Adicionar mensageiros instantâneos e acesso remoto.

5.2.11. Segurança de Informação e Privacidade: A empresa contratada deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança da informação e privacidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. Isso inclui proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais que você tiver acesso. O site deve ser configurado para redirecionar todo o tráfego via protocolo HTTPS, garantindo a segurança das comunicações e a integridade dos dados.



5.2.12. Capacitação Técnica da Empresa Contratada: A empresa deverá apresentar atestado(os) de capacidade técnica que comprovem a exigência para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

5.2.13. E-mail Corporativo: as caixas de e-mail corporativos devem ser vinculados ao domínio da instituição (ex: conta@pimentabueno.ro.leg.br) com capacidade total de 60GB a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal, oferecendo segurança com criptografia SSL/TLS. Devem ser compatíveis com protocolos IMAP, SMTP e POP3, acessíveis por meio de browser via webmail, e incluir filtros contra spam, phishing e malware. A solução precisa estar em conformidade com legislações de proteção de dados (LGPD), oferecer suporte técnico 24/7 e realizar backups automáticos.

5.2.14. Backup, Disponibilização do Ambiente e Documentação de Acesso: A empresa contratada deverá realizar backups regulares e completos de todo o ambiente do portal, incluindo bases de dados, arquivos, configurações, e qualquer outro componente essencial para a recuperação total do sistema. Além disso, a contratada deve estar preparada para disponibilizar todo o ambiente, incluindo os backups, à Contratante sempre que solicitado. A contratada também deve fornecer um documento detalhado com as instruções para acesso ao ambiente, contendo informações técnicas dos softwares utilizados, bem como as credenciais de acesso master/root/administrador, garantindo que a Contratante tenha total controle e capacidade de gestão do sistema.

5.2.15. Otimização para SEO: O portal deve ser otimizado para motores de busca (SEO), com práticas que garantam uma boa indexação e posicionamento nos resultados de busca, aumentando a visibilidade do site e facilitando o acesso às informações pela população.

5.2.16. Compatibilidade com Navegadores e Dispositivos: Garantir que o portal funcione corretamente em todos os principais navegadores (Chrome, Firefox, Opera, Safari, Edge) e em uma ampla gama de dispositivos (PCs, tablets, smartphones), assegurando uma experiência de usuário consistente.

5.2.17. Relatórios e Documentação Técnica: A empresa contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios sobre a configuração do ambiente. Esses relatórios devem incluir informações sobre o CMS, banco de dados, linguagem de programação, cliente e servidor de e-mail, plugins instalados e suas respectivas versões, detalhes sobre a hospedagem, tais como armazenamento ocupado, entre outros componentes relevantes. A documentação técnica deve ser clara e completa, permitindo à Contratante ter um controle preciso sobre os aspectos tecnológicos da solução implementada.

5.2.18. Backup, Disponibilização do Ambiente e Documentação de Acesso: A empresa contratada deverá realizar backups regulares e completos de todo o ambiente do portal, incluindo bases de dados, arquivos, configurações, e qualquer outro componente essencial para a recuperação total do sistema. Além disso, a contratada deve estar preparada para disponibilizar todo o ambiente, incluindo os backups, à Contratante sempre que solicitado. A contratada também deve fornecer um documento detalhado com as instruções para acesso

ao ambiente, contendo informações técnicas dos softwares utilizados, bem como as credenciais de acesso master/root/administrador, garantindo que a Contratante tenha total controle e capacidade de gestão do sistema.

5.2.19. Essas necessidades tecnológicas são essenciais para garantir que o novo portal da Câmara Municipal de Pimenta Bueno atenda aos requisitos de funcionalidade, segurança, acessibilidade e eficiência, contribuindo para a transparência e a comunicação eficaz entre a instituição e a sociedade.

5.3. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

5.3.1. A escolha da solução tecnológica para a criação, o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal da Câmara Municipal deve ser guiada por uma análise criteriosa dos requisitos internos funcionais e não funcionais, bem como dos requisitos externos, a fim de garantir a plena satisfação das necessidades de negócio e da economicidade da contratação. A seguir, são detalhados os principais requisitos que devem ser atendidos.

5.3.2. Requisitos internos funcionais

5.3.2.1. Desenvolvimento do Portal: A solução deve contemplar o desenvolvimento de um novo portal institucional que ofereça uma interface intuitiva e moderna, alinhada às melhores práticas de experiência do usuário (UX). O portal deve permitir a publicação eficiente de conteúdos legislativos, notícias, agendas e demais informações relevantes, garantindo fácil acesso e navegação aos usuários.

5.3.2.2. Funcionalidades específicas, como ferramentas de busca avançada, integração com redes sociais, publicação de vídeos e sessões ao vivo, e a criação de pacotes específicos para consultas públicas e participação popular, são indispensáveis para atender às demandas dos usuários.

5.3.2.3. Migração de Conteúdo: A solução deve incluir a migração completa e segura de todo o conteúdo existente no portal atual para o novo portal, sem perda de informações ou impacto na operação.

5.3.2.3.1. Migrar as caixas de e-mails existentes mantendo-as íntegras para o novo servidor e respectivos usuários.

5.3.2.3.2. Extrair todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do site existente.

5.3.2.3.3. Validar os dados detectando e corrigindo dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados; atualizar os dados com novos atributos, complementares aos existentes até então; validar os dados e adequar os mesmos ao formato de dados utilizado pelo novo sistema.

5.3.2.3.4. Os dados extraídos e validados deverão ser inseridos nas bases de dados sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados. A Contratada deverá executar atividades de "limpeza" e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados.



5.3.2.3.5. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

5.3.2.4. Manutenção Evolutiva: A solução deve prever a implementação contínua de melhorias e novas funcionalidades no portal, atendendo às demandas tecnológicas emergentes e às necessidades dos usuários ao longo do tempo.

5.3.2.5. Gestão de Conteúdo: O portal deve ser desenvolvido utilizando uma plataforma de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) robusta, que permita um fácil gerenciamento de conteúdo pela equipe interna do CMPB, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados.

5.3.2.6. Suporte Técnico: A solução deve incluir a prestação de suporte técnico contínuo, com atendimento ágil e eficiente, para a resolução de incidentes e problemas que possam surgir na operação do portal.

5.3.2.6.1. Adicionar mensageiros instantâneos e acesso remoto.

5.3.2.7. Personalização e Customização: A solução deve permitir a personalização do portal, incluindo a possibilidade de customizar layouts, temas, e funcionalidades específicas para atender às necessidades específicas da Câmara. Isso deve incluir a criação de páginas personalizadas, seções dedicadas para diferentes departamentos, e a capacidade de alterar a interface do usuário de acordo com as preferências internas.

5.3.2.8. Gestão de Usuários e Permissões: O portal deve incluir um sistema de gestão de usuários, permitindo a criação de diferentes níveis de acesso e permissões, para garantir que somente usuários autorizados possam realizar determinadas ações no CMS e em outros sistemas integrados.

5.4. Requisitos internos não funcionais

5.4.1. Disponibilidade: O portal deve ter alta disponibilidade, garantindo que os serviços prestados sejam acessíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com o mínimo de interferências possíveis. A solução deve incluir mecanismos de redundância e recuperação de desastres para garantir a continuidade do serviço.

5.4.2. Usabilidade: O design do portal deve ser responsivo, adaptando-se a diferentes dispositivos e tamanhos de tela, como desktops, tablets e smartphones. A navegação deve ser intuitiva, facilitando o acesso às informações e serviços oferecidos.

5.4.3. Acessibilidade: O portal deve estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade definidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), garantindo que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam acessar e utilizar os serviços oferecidos.

5.4.4. Segurança: A solução deve incluir medidas de segurança robustas, como a utilização do protocolo HTTPS, proteção contra ataques cibernéticos, criptografia de dados sensíveis e



backups regulares. A contratada deve observar rigorosamente os critérios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção e a confidencialidade das informações.

5.4.5. Integração e Interoperabilidade: O portal deve ser capaz de se integrar com outros sistemas internos e externos, facilitando a troca de informações e a interoperabilidade entre diferentes plataformas.

5.4.6. Escalabilidade e Elasticidade: A solução deve ser escalável, permitindo o crescimento do portal em resposta ao aumento do tráfego ou à adição de novas funcionalidades, sem comprometer o desempenho. A elasticidade deve garantir que a infraestrutura possa se adaptar a picos de acesso e a necessidades variáveis de recursos.

5.4.7. Otimização para Motores de Busca (SEO): O portal deve ser otimizado para motores de busca (SEO), com práticas que garantam boa indexação e visibilidade em resultados de busca, aumentando o alcance e a acessibilidade do conteúdo publicado

5.5. Requisitos externos

5.5.1. Conformidade Legal: A solução deve atender a todas as leis legais e regulatórias vigentes, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, e a Lei do Governo Eletrônico (Lei nº 12.129/2021). O portal deve ser desenvolvido em conformidade com essas normativas, garantindo a transparência e a legalidade das operações.

5.5.2. Padrões de Acessibilidade e Usabilidade: Além das exigências da eMAG, o portal deve seguir padrões estabelecidos internacionalmente, como as diretrizes do W3C para as Web Content Accessibility Guidelines (WCAG), garantindo a conformidade com as melhores práticas globais de acessibilidade.

5.5.2.1. A solução deve atender plenamente às exigências Lei nº 12.527/2011, que Regulamenta o Acesso à Informação; Lei nº 12.129/2021, do Governo Eletrônico; e da Instrução Normativa nº 52/2017 do Tribunal de Contas de Rondônia e alterações que vierem a ser implementadas.

5.5.3. Padronização e Governança: A contratada deve aderir aos padrões de governança estabelecidos pela CMPB, garantindo a conformidade com as políticas internas de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de TI, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

5.5.4. A solução deve atender a todos os requisitos funcionais e não descritos acima, além de cumprir rigorosamente as exigências legais e regulamentares externas. A observância desses requisitos garantirá que o portal seja uma ferramenta eficaz, segura, acessível e sustentável, atendendo plenamente às necessidades de comunicação, transparência e interação com a população, ao mesmo tempo que garante a economicidade da contratação e a aplicação das obrigações legais da CMPB.

5.6. Backup



5.6.1. O backup será de responsabilidade total da Contratada, de maneira automática, com agendamento de execução conforme tabela abaixo:

DATA	EXECUÇÃO	RETENÇÃO
Última semana	diária – às 19:00	7 cópias
Último mês	semanal – sextas-feiras às 19:00	4 cópias
Último ano	mensal – no 1º dia do mês às 19:00	12 cópias

5.6.2. O backup deverá conter todos os arquivos do site e dump do banco de dados utilizado, além de todas as contas de e-mails e seus conteúdos. O backup deverá ser armazenado em máquina virtual, física ou espaço em nuvem segura, quaisquer destes com redundância de discos, e separado do armazenamento da hospedagem do site.

5.6.3. Em caso de incidentes e/ou demanda de restauração ou download do backup pela Contratante, a Contratada fica responsável pelo processo de restauração do backup, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.6.4. Na ocasião do término ou rompimento do contrato, a Contratada disponibilizará no prazo máximo de 24 horas os backups em uma conta em nuvem segura fornecida pela própria.

8.3.5. Disponibilização de armazenamento em nuvem, por parte da Contratada, caso seja necessário fornecer uma base de dados para ajudar no processo de migração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação em tela visa a seleção de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Migração, Manutenção, Hospedagem do Website/portal Oficial, e Fornecimento de E-mail Institucional para a Câmara Municipal de Pimenta Bueno (CMPB)". O portal oficial desempenha um papel essencial na divulgação dos trabalhos realizados pelo Legislativo Municipal e na manutenção de um canal de comunicação efetivo e acessível com a população de Pimenta Bueno.

6.2. A solução tecnológica a ser contratada deverá abranger os seguintes aspectos:

6.2.1. Desenvolvimento do novo portal

6.2.1.1. Apresentação prévio de um esboço do novo layout identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados, cabendo à Contratante a aprovação do layout proposto.

6.2.1.2. A Contratada deverá fornecer os dados para fazer o devido apontamento ao domínio pimentabueno.ro.leg.br gerido pelo Interlegis.

6.2.1.3. Interface Moderna e Intuitiva: A empresa contratada deverá desenvolver um portal com design responsivo e adaptado às melhores práticas de experiência do usuário (UX), que se ajuste perfeitamente a diferentes dispositivos e tamanhos de tela. O portal deve refletir a identidade institucional da CMPB, garantindo uma navegação intuitiva e acessível.



6.2.1.4. CMS Avançado: O portal deverá ser construído utilizando uma plataforma de Content Management System (CMS) robusta, na sua versão mais atual. Essa plataforma deve permitir a gestão eficiente de conteúdos pela equipe interna, sem a necessidade de conhecimentos técnicos avançados. O layout do site deverá ser desenvolvido em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal, observando integralmente as diretrizes da marca institucional, e conforme sugestão e aprovação da Câmara Municipal no que se refere-se à organização dos elementos visuais na página, com o objetivo de otimizar a experiência do usuário e a funcionalidade do site.

6.2.1.5. Funcionalidades Específicas: O portal deve incluir funcionalidades como busca avançada, integração com redes sociais, publicação de vídeos, link para as transmissões ao vivo, áreas dedicadas para consultas públicas, além de seções específicas para notícias, projetos de lei, audiências públicas, tribunas livres e outras atividades legislativas.

6.2.2. Migração de conteúdos

6.2.2.1. Migração Segura e Completa: Todo o conteúdo do portal atual deverá ser migrado de forma segura e integral para o novo portal, garantindo que não haja perda de informações ou impacto nas operações diárias da CMPB. A migração deve ser planejada para minimizar o tempo de inatividade e garantir a continuidade dos serviços.

6.2.2.1.1. Migrar as caixas de e-mails existentes mantendo-as íntegras para o novo servidor e respectivos usuários.

6.2.2.1.2. Extrair todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do site existente.

6.2.2.1.3. Validar os dados detectando e corrigindo dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados; atualizar os dados com novos atributos, complementares aos existentes até então; validar os dados e adequar os mesmos ao formato de dados utilizado pelo novo sistema.

6.2.2.1.4. Os dados extraídos e validados deverão ser inseridos nas bases de dados sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados. A Contratada deverá executar atividades de "limpeza" e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados.

6.2.2.1.5. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

6.2.3. Manutenção contínua e suporte técnico

6.2.3.1. Manutenção Evolutiva: A empresa contratada deverá realizar a manutenção contínua do portal, com foco em melhorias evolutivas, implementando novas funcionalidades e atualizações tecnológicas de acordo com as necessidades emergentes.

6.2.3.2. Adicionar mensageiros instantâneos e acesso remoto



6.2.3.3. Suporte Técnico: Deverá ser fornecido suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, com atendimento em horário comercial, via telefone, e-mail ou sistema de tickets. Este suporte é essencial para garantir que quaisquer problemas ou incidentes sejam resolvidos rapidamente, assegurando a disponibilidade contínua do portal.

6.2.4. Site e hospedagem do portal

6.2.4.1. Infraestrutura Segura e Escalável: A empresa contratada deverá hospedar o portal em uma infraestrutura segura, com alta disponibilidade e escalabilidade, garantindo que o portal suporte altos volumes de tráfego sem comprometer o desempenho.

6.2.4.2. Proteção e Segurança: Deverão ser implementadas medidas robustas de segurança, incluindo o uso do protocolo HTTPS, backups regulares, proteção contra-ataques cibernéticos e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

6.2.4.3. O sítio institucional deverá ser desenvolvido obedecendo os seguintes parâmetros:

- Cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, levando em consideração principalmente a Instrução Normativa n. 52/2017 e suas alterações e de qualquer outro órgão fiscalizador, executando as alterações que vierem a ser solicitadas.
- Todas as informações disponíveis no sítio deverão estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica, sejam elas: consultas na legislação, no histórico, links e outras páginas. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente nas páginas internas, exibindo também a qual menu estas páginas pertencem, legenda explicativa das páginas e quando tais páginas foram publicadas.
- Cadastrar login com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa do sítio, onde serão cadastradas as informações. Disponibilizar usuário de caráter administrador, possibilitando que este altere informações de qualquer área do sítio e crie outros usuários com senhas individuais permitindo acessos personalizados, para que cada um tenha permissão para efetuar alterações apenas nos campos relativos à sua responsabilidade.
- Manter as informações, dados, arquivos que se encontram atualmente no site mesmo após o desenvolvimento do novo site.

Deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações relativas:

I- Ao legislativo: possuir informações sobre a função/atividades do Legislativo, Legislatura atual; Legislaturas anteriores; organograma do Legislativo.

II- Imprensa: as publicações de notícias deverão exibir os campos: título, data, autor, fonte, texto e foto anexa (quando for necessária, sem que afete o layout).



III- Quadro rotativo: o usuário administrativo poderá escolher até 05 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada.

IV- Destaque: o usuário administrativo poderá escolher até 05 (cinco) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto.

V- Agenda da Câmara: página para exibir os compromissos, Sessões e Audiências Públicas em destaque no Legislativo.

VI- Possibilitar a integração com o Portal Transparência; Portal RH; Sistema Fala. BR; e-SIC; Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), ao sistema atual da Câmara de Gestão e Tramitação de Processos, ou outros sistemas que venham a ser usados, observando as necessidades da Câmara Municipal.

VII- Utilizar o domínio oficial da Câmara, hospedar os arquivos do sítio, ferramentas e bancos de dados em servidores profissionais e que estejam localizados em território nacional.

6.2.5. Fornecimento de e-mail institucional

6.2.5.1. Serviço de e-mail com servidor próprio sem compartilhamento, com segurança adequada e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.

6.2.5.2. Permitir a administração de cada conta de e-mail, de forma que a criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades somente sejam realizadas por vereadores e servidores do Legislativo, detentores de suas respectivas contas;

6.2.5.3. Possibilitar o redirecionamento automático de email para um email secundário;

6.2.5.4. Fornecer ferramentas que bloqueiam vírus, spams, scams, phishing e demais ameaças virtuais. Em caso de falhas, o servidor de e-mail deverá ser capaz de recuperar os dados e voltar a funcionar normalmente. As atualizações, manutenções e backups deverão ser realizados periodicamente;

6.2.5.5. Possibilitar a migração/importação dos emails (backups) para outro servidor de email. Utilizar o domínio Oficial da Câmara Municipal;

6.2.5.6. Contas de E-mail: A solução contratada deve incluir o fornecimento de um serviço de e-mail institucional com no mínimo 60 (sessenta) contas, com capacidade total de 60 GB a ser distribuído e utilizado observando a necessidade da Câmara Municipal, com domínio "@pimentabueno.ro.leg.br". Este serviço é essencial para garantir uma comunicação segura, confiável e padronizada entre os membros da Câmara Municipal, assim como para manter a comunicação oficial da instituição com cidadãos, órgãos governamentais e outras entidades.

6.2.5.7. Migrar as caixas de e-mails existentes mantendo-as íntegras para o novo servidor e respectivos usuários.

6.2.5.8. Extrair todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do site existente.



6.2.5.9. Validar os dados detectando e corrigindo dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados; atualizar os dados com novos atributos, complementares aos existentes até então; validar os dados e adequar os mesmos ao formato de dados utilizado pelo novo sistema.

6.2.5.10. Os dados extraídos e validados deverão ser inseridos nas bases de dados sistema, com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados. A Contratada deverá executar atividades de "limpeza" e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados.

6.2.5.11. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

6.2.6. Análises de acesso

6.2.6.1. Implementar recursos de acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real como:

I- Números de visitantes diários, semanais, mensais;

II- Origens das visitas ao site;

III- Visualizações de páginas por serviços acessados.

6.2.7. Mídias sociais

6.2.7.1. Adequar sempre que necessário o site aos novos canais de comunicação (Facebook, YouTube), para acompanhamento das informações da gestão do Poder Legislativo Municipal nas Redes Sociais, para mais transparência aos atos do Legislativo;

6.2.7.2. Demonstrar de forma clara que as informações do site estão integradas as redes sociais, adicionando ícones para os perfis oficiais da Câmara nas redes sociais (Facebook, Youtube).

6.2.8. Mural de licitações

6.2.8.1. Desenvolver e configurar aplicação que possa realizar publicação de atos, documentos e informações inerentes ao setor de Compras e Licitações.

6.2.8.2. O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor.

6.2.8.3. O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário.

6.2.8.4. O Sistema deverá oferecer recursos para a digitação de texto e a anexação de documentos digitalizados.

6.2.8.5. O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle.



6.2.8.6. O Sistema deverá mostrar as publicações com identificação do item por título e número na página inicial do site.

6.2.8.7. O Sistema deverá oferecer uma aba interna exclusiva de publicações do setor de Compras e Licitações.

6.2.8.8. A Página interna do Compras e Licitações deverá ter identificação clara na página inicial do site, com link direto para ela.

6.2.8.9. Na Página interna do Compras e Licitações, o sistema deverá exibir de forma clara o conteúdo completo da publicação e documentos anexos.

6.2.8.10. O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação.

6.2.8.11. O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados do mural do site.

6.2.8.12. Realizar manutenção diária da aplicação para o seu pleno funcionamento e desenvolver novos recursos sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

6.3. Justificativa para a natureza contínua da contratação

6.3.1. A manutenção contínua e o suporte técnico necessários para garantir a operação eficiente e segura do portal institucional e do sistema de e-mails são demandas permanentes e essenciais para a Câmara Municipal de Pimenta Bueno. A natureza prolongada dessas necessidades justifica a contratação contínua dos serviços, conforme preconiza o artigo 6º, inciso XV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.3.2. A solução de TIC a ser contratada, além de atender às necessidades imediatas de modernização do portal, assegura a sustentabilidade da plataforma ao longo do tempo, proporcionando uma ferramenta robusta e confiável que suporte a divulgação dos trabalhos legislativos, a interação contínua com a população e a comunicação interna eficiente através do e-mail institucional.

6.3.3. Verifica-se que a possibilidade de vigência plurianual para o contrato tende a ser mais vantajosa por proporcionar a redução de processos internos para a contratação frequente deste serviço em questão, uma vez que a demanda por manutenção contínua e suporte técnico se mostra ininterrupta pelos requisitos apontados pela área técnica, o que geraria redução no custo administrativo deste órgão.

7. Visita técnica

7.1. A licitante interessada poderá visitar o local onde serão executados os serviços no horário das 8h00 às 12h00, agendando previamente, via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, ou pelo telefone (69) fone (69) 9 9281-0410, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, de segunda a sexta, exceto feriados, localizada a Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro: Pioneiros, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, verificando a compatibilidade do local com as soluções técnicas globais, especificações e condições apontadas.

7.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, a não realização pelas licitantes, não poderá constituir futuras alegações do desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

7.1.2. Não será admitido à futura Contratada pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de entrega do objeto sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à prestação dos serviços a serem eventualmente realizados.

8. Do Treinamento técnico operacional dos sistemas

8.1. Para capacitar a equipe da Câmara Municipal a fim de utilizar as novas funcionalidades do portal, será necessário realizar treinamento técnico operacional que poderá ser realizado de forma presencial ou por videoconferência ao vivo (síncrona), a critério da CONTRATADA, desde que mantida a carga horária mínima quatro horas. Esse treinamento deverá oferecer orientações gerais sobre os recursos disponíveis no novo portal.

8.2. Caso a contratada opte pelo treinamento presencial, todas as despesas envolvendo treinamento, viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem do (s)instrutor (es), correrão por conta da CONTRATADA.

9. Modelo de execução do objeto

Condições de execução.

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.1.1. O prazo máximo para entrega de todos os serviços em pleno funcionamento será de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.1.2. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inicial com a Contratada para definição do cronograma da execução contratual, e

9.1.3. Rotinas a serem cumpridas.

9.1.4. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DAS ENTREGAS DA ETAPA
1	Planejamento e criação da identidade visual, incluindo os seguintes serviços: Desenvolvimento da arquitetura e design da informação; Elaboração do design da informação; Criação e personalização de funcionalidades.	Mapa de navegação; Wireframes (protótipos/esboços); Documento de Arquitetura da Informação; Definição dos estilos visuais e componentes do sistema de design (design system); Implementação da identidade visual na plataforma.



2	Implantação do Portal na infraestrutura própria da Contratante (ambientes de produção e homologação); Migração dos conteúdos do portal antigo para o novo.	O planejamento para a execução das atividades de instalação e configuração inicial.
3	Treinamento dos servidores e publicação final do Portal.	Conteúdo programático do treinamento; Treinamento com duração de 4 horas; Publicação do Portal após a realização de testes e validação.
4	Suporte técnico e Manutenção.	Suporte técnico e manutenção conforme a demanda apresentada.

9.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

9.2.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.2.2. A proposta deve contemplar todos os custos relacionados à disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução completa dos serviços objeto desta contratação.

9.2.3. A empresa contratada deverá empregar profissionais habilitados, com conhecimento técnico adequado para a realização dos serviços contratados, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

9.2.4. A proposta deve incluir todas as despesas associadas aos funcionários encarregados da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a custos com locomoção, alimentação, hospedagem, bem como encargos trabalhistas, técnicos, seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outras obrigações de natureza social, patronal, patrimonial, tributária ou previdenciária, conforme as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

9.2.4. No valor ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, levando em consideração a especificação detalhada dos serviços e das exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.2.5. A empresa contratada será considerada especializada na prestação dos serviços, devendo incluir em sua proposta todos os custos, mesmo aqueles que, porventura, não estejam explicitamente mencionados, mas que sejam necessários para a plena execução do objeto da contratação.

9.2.6. A contratada será responsável por quaisquer erros no cálculo dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos adicionais decorrentes de fatores imprevistos. Caso os valores previstos inicialmente não sejam suficientes para a execução completa dos serviços, a contratada deverá arcar com os custos complementares, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.



10. Modelo de gestão do contrato

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização administrativa

10.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – fazer a manutenção dos prazos contratuais e comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para renovação da licitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou para extinção;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico administrativo;

XI - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Gestor do contrato

10.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

I - exercer as atividades inerentes à gestão de contratos, bem como coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnico administrativa;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;



III - examinar regularidade e acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao controle de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico-administrativos e orientação do supervisor de fiscalização contratual;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no termo de referência e documento contratual.

11. Critérios de medição e pagamento

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme segue:

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e ou deixar de atender os eventos conforme disposto no quadro ITEM 11.3; ou

11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3. Tempo de resposta esperado para eventos durante a prestação do serviço:

Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Crítica	Situações de emergência ou problemas críticos, como Portal fora do ar, ambiente paralisado, impedimento de cumprimento de prazos legais, ou grave comprometimento dos dados.	Até 2 horas
2 – Alta	Situações de alto impacto, incluindo degradação severa de desempenho, paralisação parcial ou risco de parada do Portal.	Até 4 horas
3 – Média	Incidentes sem paralisação do Portal, problemas intermitentes ou necessidade de atualização de sistemas.	Até 8 horas
4 – Baixa	Esclarecimento de dúvidas, configurações da solução, manutenções programadas ou resolução de problemas de baixo risco.	Até 24 horas
5 – Programada	Elaboração de diagnóstico, avaliação, desenvolvimento de melhoria, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, customização de funcionalidade ou nova estrutura para o Portal.	A ser acordado

Do recebimento

11.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14).

11.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



11.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



11.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.15.1. o prazo de validade;

11.15.2. a data da emissão;

11.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.15.5. o valor a pagar; e

11.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos setor responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação de correção monetária.

Forma de pagamento

11.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado da seguinte forma:

Etapas 01 – Para o serviço de Criação, Desenvolvimento, Implantação e Treinamento: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão desta etapa).

Etapas 02 – Para a Utilização do Sistema Contratado (Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico): 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 01, sendo o Início de Utilização após o encerramento do contrato vigente.

11.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.27. Quando do pagamento será efetuada, se for este o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as



retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

11.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12.1.1. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

12.2. Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

12.2.1. A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

12.2.2. O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

12.2.3. Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.



12.2.4. Nesse diapasão, o valor global estimado é de **140.592,32** (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), previsto para um contrato de **36 (trinta e seis) meses**. De modo que o limite de 80 mil anual (Art.6º do Decreto nº 8538/2015), refere-se a cada exercício financeiro e não o montante global do contrato, e considerando o parcelamento temporal, no caso o valor anual para a contratação ser de aproximadamente **46.864,11**, ou seja, inferior ao limite legal que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006. Por conseguinte, deve-se aplicar a restrição da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. DATAPREV. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DISCUSSÃO ACERCA DA INTERPRETAÇÃO A SER EMPRESTADA AO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 2014. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. CIÊNCIA.

A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade.

[...] 9.2. firmar entendimento de que, no caso de serviços de natureza continuada, o valor de R\$ 80.000,00, de que trata o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, refere-se a um exercício financeiro, razão pela qual, à luz da Lei 8666/93, considerando que este tipo de contrato pode ser prorrogado por até 60 meses, o valor total da contratação pode alcançar R\$ 400.000,00 ao final desse período, desde que observado o limite por exercício financeiro (R\$ 80.000,00); [...] ACÓRDÃO 1932/2016 – PLENÁRIO – TCU.

Portanto, para fins de enquadramento nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deve-se considerar o valor anualizado do contrato de natureza continuada, e não apenas o valor global. Assim, no presente caso, embora o contrato tenha vigência de 36 meses, e valor total superior a R\$ 80.000,00, o valor anualizado permanece inferior ao limite legal, o que permite o enquadramento da contratação nos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

13. Exigências habilitatórias

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

13.1.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.



13.2. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica

13.2.1. Registro na Junta Comercial na respectiva sede, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

13.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

13.2.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

13.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.2.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

13.2.10. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

13.2.11. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.2.12. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE



PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento para empresas constituída antes do ano de 2016.
- b) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.
- c) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- d) **Balanco Patrimonial e Demonstração** de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

g) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

h) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

i) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

J) As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

I - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração do Resultado do Exercício;

IV - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

k) Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

l) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

13.5.1. Para as condições de **Habilitação Técnica** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

13.5.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



13.5.2.1.1. Evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;

13.5.2.1.2. Ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

13.5.2.1.3. Conter identificação clara e suficiente do Atestante.

13.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5.2.5. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

13.6. Declarações

a) Declaração Unificada (Anexo IV) do Edital;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.
- ✓ Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- ✓ Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
- ✓ Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;



- ✓ A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;
- ✓ Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) do Edital.

c) Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade (Anexo VI) do Edital.

d) Declaração de Anticorrupção (Anexo VII) do edital.

13.7. Da vigência contratual

13.7.1. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A prorrogação, caso seja do interesse da CÂMARA, deverá ser solicitada à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 meses.

13.3. A Contratada deverá manifestar se há interesse na manutenção do contrato após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.1. O prazo para resposta aos pedidos da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação pertinente.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.2.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alínea "d" do inciso II, disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

15. Da Garantia

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 14.133/21.

16. Subcontratação.

16.1. É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

17. Adequação orçamentária

17.1. As despesas decorrentes da licitação, ocorrerão com recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

17.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

18. Da proteção de dados pessoais - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item c acima;

e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

18.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

18.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

18.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder

qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19. Do foro

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da presente licitação.

Pimenta Bueno, 11 de junho de 2025.

20. Responsáveis

Maycon Mizuhira Endo
Técnico de Informática

De acordo.

Márcia Pereira Rios
Secretária Administrativa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025/CMPB

Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Dados de contato:

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Manutenção Contínua, Migração, Hospedagem do Portal Institucional, e Fornecimento de E-mail Institucional para Câmara Municipal de Pimenta Bueno, atendidas as especificações do termo de referência, cuja proposta deverão contemplar os seguintes itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (PAGAMENTO ÚNICO)	
1	Criação, desenvolvimento, implantação, migração e treinamento.	SERV.	1	R\$:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo (36 meses)
2	Prestação dos Serviços de Manutenção Contínua, Suporte Técnico, Hospedagem do Website/Portal Institucional, e Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) contas E-mail Corporativo, com capacidade total de 60GB a ser distribuído conforme a necessidade da Câmara Municipal, com o domínio "@pimentabueno.ro.leg.br".	MÊS	36	R\$:	R\$:
VALOR ESTIMADO MÁXIMO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO (ITEM 2)				R\$:	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) Meses				R\$:	

TIMBRE DA EMPRESA

1. A validade desta proposta é de no [mínimo 60] dias.
2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme *termo de referência*.

data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2025/CMPB

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA
.....
(Processo Administrativo Nº 153/2025).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do RG nº, Órgão Emissor e do CPF/MF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portadora do RG Órgão Emissor e do CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Criação, Desenvolvimento, Manutenção Contínua, Migração, Hospedagem do Portal Institucional, e Fornecimento de E-mail Institucional para Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. Especificações da contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (PAGAMENTO ÚNICO)	
1	Criação, desenvolvimento, implantação, migração e treinamento.	SERV.	1	R\$:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo (36 meses)

2	Prestação dos Serviços de Manutenção Contínua, Suporte Técnico, Hospedagem do Website/Portal Institucional, e Fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) contas E-mail Cooperativo, com capacidade total de 60GB a ser distribuído conforme a necessidade da Câmara Municipal, com o domínio "@pimentabueno.ro.leg.br".	MÊS	36	R\$:	R\$:
VALOR ESTIMADO MÁXIMO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO (ITEM 2)				R\$:	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) Meses				R\$:	

1.1.3. Especificação Técnica do Objeto

1.1.3.1. As especificações técnicas são aquelas definidas no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 153/2025 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e ainda, ao que determina o Edital de Pregão Eletrônico constante no Processo Administrativo nº 153/2025 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.1.1. O prazo máximo para entrega de todos os serviços em pleno funcionamento será de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inicial com a Contratada para definição do cronograma da execução contratual, e

6.1.3. Rotinas a serem cumpridas.

6.1.4. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	SÍNTESE DAS ENTREGAS DA ETAPA
1	Planejamento e criação da identidade visual, incluindo os seguintes serviços: Desenvolvimento da arquitetura e design da informação; Elaboração do design da informação; Criação e personalização de funcionalidades.	Mapa de navegação; Wireframes (protótipos/esboços); Documento de Arquitetura da Informação; Definição dos estilos visuais e componentes do sistema de design (design system); Implementação da identidade visual na plataforma.
2	Implantação do Portal na infraestrutura própria da Contratante (ambientes de produção e homologação); Migração dos conteúdos do portal antigo para o novo.	O planejamento para a execução das atividades de instalação e configuração inicial.
3	Treinamento dos servidores e publicação final do Portal.	Conteúdo programático do treinamento; Treinamento com duração de 4 horas; Publicação do Portal após a realização de testes e validação.
4	Suporte técnico e Manutenção.	Suporte técnico e manutenção conforme a demanda apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O custo total da contratação é de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **para 36 (trinta e seis) meses**, conforme custos unitários apostos na planilha de preços.

7.2. Nos preços ofertados estão previstas todas as despesas com fornecimento, instalação, comissionamento dos materiais, configuração dos sistemas e treinamento operacional. Incluem, por se tratar de um contrato de locação, todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição

de qualquer dos equipamentos em caso de necessidade. Todas as despesas relativas à prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.3. Este valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, da seguinte forma:

8.1.1. OS pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

a) Para o serviço de Criação, Desenvolvimento, Implantação e Treinamento: **(pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão desta etapa).**

b) Para a Utilização do Sistema Contratado (Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico): **36 (trinta e seis) parcelas de igual valor, devendo ser paga somente após a conclusão da Etapa 01, sendo o Início de Utilização após o encerramento do contrato vigente.**

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

8.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.1.5. A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. Apresentação da respectiva nota fiscal original, a qual será atestada e certificada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento para acompanhar o referido contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

8.1.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado ainda, se a **CONTRATADA** se encontra em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS e o FGTS, Municipal, Receita Estadual e quanto ao tributo Federal e Dívida Ativa da União, sob penade retenção do pagamento;

8.1.8. Encontrando-se o licitante vencedor contratado inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

8.1.9. O licitante vencedor contratado deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto contratado.

8.1.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de pagamento;

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação de correção monetária.

8.2.1. Será efetuada, se for este o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.2.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.1. O prazo para resposta aos pedidos da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação pertinente.

9.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qual quer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.2.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alínea "d" do inciso II, disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

11.1.1. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qual quer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não este já sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.2. Prestar aos colaboradores do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;

12.3. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

22.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste Termo de Referência; e

22.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;

12.7. Fiscalizar o cumprimento, pela empresa CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

12.8. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa **CONTRATADA** que não desempenhe suas atividades a contento, que embarace ou dificulte sua fiscalização, ou cuja permanência na área se julgue inconveniente;

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**, atinente ao objeto deste Termo de Referência;

12.10. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a presente contratação;

12.11. Permitir o acesso de colaboradores da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

12.12. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução dos serviços imediatamente ao fato detectado, durante toda a vigência do contrato;

12.13. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

12.14. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21A, será designado servidores para atuar como Fiscal e Gestor dos serviços contratados e relacionar-se com a empresa **CONTRATADA** exclusivamente através da pessoa por ele credenciada;

13.1.1. Ao Fiscal e Gestor Compete:

13.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

13.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, interagindo com a empresa **CONTRATADA**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.4. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.1.5. Será designada uma equipe de fiscalização e recebimento dos serviços e produtos para acompanhar, receber, fiscalizar e se necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim como desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, nomeada através de ato

do próprio presidente da CÂMARA MUNICIPAL, composta por 03 (três) membros, sendo esses, 02 (dois) técnicos da área administrativa e 01 (um) técnico da área de TI (Divisão de Informática).

13.1.6. Concluídos os serviços de montagem, instalação e teste operacional, o licitante vencedor notificará a Contratante, por meio oficial a conclusão dos serviços para que esta emita o Termo de Recebimento e se inicie a contagem do período de locação.

13.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou qualquer de seus anexos, a Comissão de Recebimento lavrará Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, devendo o licitante vencedor proceder de imediato todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, devidamente instalados e em pleno funcionamento, mediante lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência ou seus anexos.

13.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido ao setor competente, que adotará as medidas cabíveis.

13.1.9. Não concluídos os serviços e/ou o fornecimento e a instalação dos equipamentos dentro do prazo previsto neste Termo de Referência ou seus anexos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas.

13.1.10. Por ocasião do recebimento dos equipamentos ou de suas instalações, a Contratante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o licitante vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

13.1.11. O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou seus anexos, verificadas posteriormente.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus colaboradores.

13.1.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da licitação, ocorrerão com recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

14.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. . O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação, caso seja do interesse da CÂMARA, deverá ser solicitada à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for este o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE,

responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

21.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados



pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, 17 junho de 2025.

Contratante
Vereador Presidente

Contratada
Representante Legal

Cristiano Armondes de Oliveira
Procuradoria Legislativa da CMPB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CMPB.

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão na forma eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.
- ✓ Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- ✓ Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua

uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

- ✓ Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- ✓ A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;
- ✓ Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CMPB

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa de licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e cargo do Declarante).

CNPJ da empresa

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL
(art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010)**

_____(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu
Representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado
_____(informar o cargo), Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que adota
práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o
processo de reutilização, em cumprimento ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19
de janeiro de 2010.

Local e Data

(Representante legal)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante Legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome).
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data.

Empresa